



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI NÚMERO 0154, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR SILVIO DOS SANTOS, QUE DENOMINA DE “JOSEMIR LAUDINEI GOTHARDI” A RUA 02 NO RESIDENCIAL MONTANA.



Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvio dos Santos, que dispõe sobre denominação da Rua 02, localizada no Residencial Montana.

Com efeito, se pretende denominar de “JOSEMIR LAUDINEI GOTHARDI” a referida via.

Os motivos que culminaram com a presente propositura encontram-se na biografia do homenageado, anexada ao projeto (justificativa), devendo os Excelentíssimos Senhores Vereadores verificar seu histórico e os serviços que efetivamente prestou à nossa cidade, ou seja, o mérito da matéria.

Diante dos elementos constantes do histórico do homenageado, verifica-se que os requisitos da Lei Municipal nº 4.282/2002 foram observados, especialmente no que toca ao artigo 4º, inciso VII.

Ademais, consta do referido projeto de lei, a justificativa, currículo, foto e nome completo do homenageado, observando o que se assegura no §1º do artigo 4º.

Trata-se de iniciativa concorrente, somente por meio de lei, entre Vereadores e Prefeito Municipal, diante do que se extrai do artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso XXXIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como do entendimento jurisprudencial pacificado de que o rol de iniciativa privativa do Chefe do Executivo deve ser interpretado sempre de forma restrita e taxativa.

A proposição em análise é da seara do Município, pois compete a este legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O *quórum* para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de **maioria qualificada**, ou seja, para ser aprovado, deverá contar com votos favoráveis de dois terços ou mais dos membros da Câmara Municipal.

Pelo exposto, o Projeto de Lei demonstra-se legal e constitucional, sendo certo que a análise de mérito das disposições contidas em seu texto é de competência dos nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 5 de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO
Procurador Legislativo
OAB/SP 253.716



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=8JDK916F31WHRNBR>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8JDK-916F-31WH-RNBR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 8JDK-916F-31WH-RNBR -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>